

LEI Nº 190

Concede subvenção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Associação Rural de Patos a subvenção a
nual de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a ser paga em duodécimos, ou de
uma só vez, ao fim de cada exercício financeiro.

Art. 2º - Para o ano de 1955, fica o Executivo autorizado a abrir
um crédito especial na mencionada importância, fazendo constar dos orça-
mentos futuros a dotação correspondente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954, 66º DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylis Wanderley da Nobrega

- Prefeito -